

DECRETO Nº 268/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora das Festividades do 34º Aniversário do Município de Serra Alta (SC), iniciando as solenidades no dia 01 de abril de 2023, com encerramento previsto para o dia 30 de abril de 2023.

A) COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA:

Presidente: Amarildo José Damo

Vice- presidente: Lauro de Ávila e Silva

II Vice- presidente: Vantuir de Moraes

III Vice- presidente: Antônio Cerizolli

Secretária: Kelly Menin Ramos

II Secretário: Tiago Joel Ortolan

III Secretária: Patrini Marieli de Souza

Tesoureiro: Genésio Macganan

II Tesoureiro: Belamar Lúcia Ghidini Teodoro

III Tesoureiro: Romário Neditsch

Secretário Executivo: Vanderli Rui de Gaspari

Tesoureira Executiva: Ana Claudia Lauxen Zuzeliski

Art. 2º A função dos membros ora designados será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de novembro de 2022.

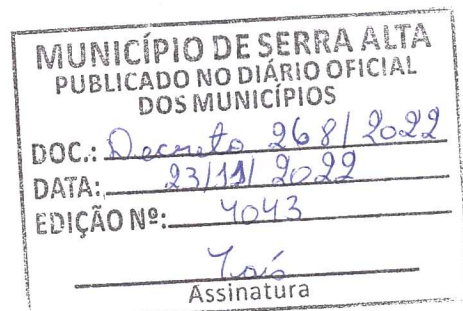

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Planejamento



Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 268/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4330233

DECRETO Nº 268/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora das Festividades do 34º Aniversário do Município de Serra Alta (SC), iniciando as solenidades no dia 01 de abril de 2023, com encerramento previsto para o dia 30 de abril de 2023.

A) COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA:

Presidente: Amarildo José Damo

Vice- presidente: Lauro de Ávila e Silva

II Vice- presidente: Vantuir de Moraes

III Vice- presidente: Antônio Cerizolli

Secretária: Kelly Menin Ramos

II Secretário: Tiago Joel Ortolan

III Secretária: Patrini Marieli de Souza

Tesoureiro: Genésio Macganan

II Tesoureiro: Belamar Lúcia Ghidini Teodoro

III Tesoureiro: Romário Neditsch

Secretário Executivo: Vanderli Rui de Gaspari

Tesoureira Executiva: Ana Claudia Lauxen Zuzeliski

Art. 2º A função dos membros ora designados será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 178/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4331809

PORTARIA Nº 178/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DANIELA PAULA MARION SANTIN DO CARGO DE FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 22 de novembro de 2022, a Sra. DANIELA PAULA MARION SANTIN, portadora do CPF nº. XXX.XXX.869-41, RG nº. X.XXX.856-7 SSP/SC, do Cargo de Farmacêutica, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 150, do Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.